

Modificações Sofridas

Data	Texto	Diploma
18-08-2016	Determinado, com efeitos a partir de 11.05.2015, que são válidos por seis anos os títulos de utilização privativa dos recursos hídricos para fins aquícolas em águas de transição, vigentes à data de entrada em vigor do Dec. Lei 38/2015 de 12-mar, na redação do presente diploma, pelo(a) Decreto-Lei n.º 46/2016 - Diário da República n.º 158/2016, Série I de 2016-08-18	Decreto-Lei n.º 46/2016 - Diário da República n.º 158/2016, Série I de 2016-08-18

Modificações Produzidas

Data	Texto
12-03-2015	Adita o art. 99.º-A ao Dec Lei 38/2015, de 12-mar, DR.IS [50], e altera o Cap VII, que passa a ser composto pelos arts. 97.º a 99.º-A